



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.183, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Permite o uso de bem móvel de propriedade do Município (Veículo) à Polícia Civil de Paraguaçu Paulista, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do Dr. Tiago Bergamo Martins, Delegado de Polícia, por intermédio do Ofício s/nº, de 2 de fevereiro de 2024;

Considerando que a Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP é um órgão do sistema de segurança pública do Estado de São Paulo e que o bem móvel será utilizado de forma exclusiva e temporária em operação policial no Município;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 459/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município (Veículo) à Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

§ 1º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta do termo de permissão de uso, parte integrante deste decreto.

§ 2º O bem móvel é um veículo, a ser relacionado e descrito no anexo único do termo de permissão de uso.

Art. 2º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração de termo de permissão de uso, observadas as seguintes condições:

- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização do bem móvel será exclusivamente para os fins a que se destina;
- III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem móvel;
- V - a devolução do bem móvel à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

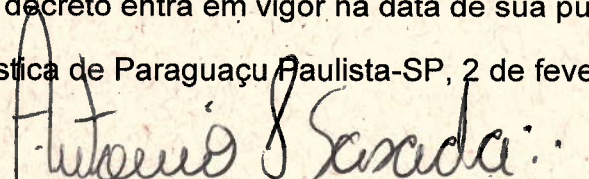
Decreto nº 7.183, de 2 de fevereiro de 2024 Fls. 2 de 6

Art. 3º A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 4º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de fevereiro de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 16/02/2024 Edição: 759, p. 2

Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.183, de 2 de fevereiro de 2024 Fls. 3 de 6

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2024

Termo de Permissão de uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP, para fins de utilização exclusiva e temporária de bem móvel do Município em operação policial no Município.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Autoridade Máxima do Órgão: xxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF nº: xxxxxxxx

Designação: MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIO: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

CNPJ nº: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxx

CPF nº: xxxxxxxx

Designação: PERMISSIONÁRIO

Firmam o presente Instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel (Veículo) de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

1.2 O bem móvel consta discriminado no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar a execução deste instrumento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.183, de 2 de fevereiro de 2024 Fls. 4 de 6

2.1.2 do PERMISSONÁRIO:

2.1.2.1 Utilizar o bem móvel exclusiva e temporariamente para os fins previstos na cláusula primeira;

2.1.2.2 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.3 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem recebido, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos ao referido bem;

2.1.2.4 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.5 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por xxxxx (xxxxx), a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Em caso de descumprimento das obrigações pelo PERMISSONÁRIO, poderá ser solicitada a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.3 Na hipótese de rescisão, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o bem ao MUNICÍPIO, nas condições de uso que o recebeu, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso.

CLÁUSULA QUARTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.183, de 2 de fevereiro de 2024 Fls. 5 de 6

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de ____.

XXXXXXX
XXXXXXX

XXXXXXX
XXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.183, de 2 de fevereiro de 2024 Fls. 6 de 6

**ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL**

Nº de Patrimônio: xxxxx
Frota: xxxx
Marca/Modelo: xxxxx
Placa: xxxxx
Quantidade: xx
Valor: R\$ xxxxx



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Dispensa de Licitação, n.º 007/2024, que tem como objeto a Aquisição de bloco cerâmico 8 furos para ser utilizado no Departamento de Obras, no período do dia 16/02/2024 até o dia 21/02/2024, no horário das 15:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Dispensa de Licitação, n.º 015/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em evento esportivo para a realização de Prova de ciclismo tipo "Mountain Bike", no período do dia 16/02/2024 até o dia 21/02/2024, no horário das 15:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.183, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Permite o uso de bem móvel de propriedade do Município (Veículo) à Polícia Civil de Paraguaçu Paulista, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do Dr. Tiago Bergamo Martins, Delegado de Polícia, por intermédio do Ofício s/nº, de 2 de fevereiro de 2024;

Considerando que a Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP é um órgão do sistema de segurança pública do Estado de São Paulo e que o bem móvel será utilizado de forma exclusiva e temporária em operação policial no Município;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 459/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município (Veículo) à Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

§ 1º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta do termo de permissão de uso, parte integrante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 759

Página 3 de 10

deste decreto.

§ 2º O bem móvel é um veículo, a ser relacionado e descrito no anexo único do termo de permissão de uso.

Art. 2º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração de termo de permissão de uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;

II - a utilização do bem móvel será exclusivamente para os fins a que se destina;

III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem móvel;

V - a devolução do bem móvel à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 4º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de fevereiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2024

Termo de Permissão de uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu Paulista-SP, para fins de utilização exclusiva e temporária de bem móvel do Município em operação policial no Município.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Autoridade Máxima do Órgão: xxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF nº. xxxxxxxx

Designação: MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIO: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

CNPJ nº. xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxx

CPF nº: xxxxxxxx

Designação: PERMISSIONÁRIO

Firmam o presente Instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel (Veículo) de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, para fins de utilização exclusiva e temporária em operação policial no Município.

1.2 O bem móvel consta discriminado no Anexo Único.





CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSIONÁRIO:

2.1.2.1 Utilizar o bem móvel exclusiva e temporariamente para os fins previstos na cláusula primeira;

2.1.2.2 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.3 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem recebido, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos ao referido bem;

2.1.2.4 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.5 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por xxxxx (xxxxx), a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Em caso de descumprimento das obrigações pelo PERMISSIONÁRIO, poderá ser solicitada a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.3 Na hipótese de rescisão, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o bem ao MUNICÍPIO, nas condições de uso que o recebeu, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso.

CLÁUSULA QUARTA DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXX

xxxxxxx

XXXXXXXX

xxxxxxx

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

ANEXO ÚNICO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 759

Página 5 de 10

ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL

Nº de Patrimônio: xxxxx

Frota: xxxx

Marca/Modelo: xxxxx

Placa: xxxxx

Quantidade: xx

Valor: R\$ xxxxx

